

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 22 de setembro de 2022 às 08h05
Seleção de Notícias

IstoÉ Online | BR

Patentes

Meta é condenada a pagar US\$ 174,5 milhões por violação de patentes 3

UOL Notícias | BR

21 de setembro de 2022 | Pirataria

Polícia apreende cerca de 50 mil peças piratas referentes a times e seleção 4
PERRONE

Estado de Minas - Online | MG

21 de setembro de 2022 | Propriedade Intelectual

Inteligência artificial e propriedade intelectual 5

Jota Info | DF

21 de setembro de 2022 | Entidades

Como fazer a inovação avançar no Brasil? 7

Migalhas | BR

21 de setembro de 2022 | Direitos Autorais | Direito da Personalidade

Trabalhador transgênero não chamado pelo nome social será indenizado - Migalhas 10

Meta é condenada a pagar US\$ 174,5 milhões por violação de patentes

A Meta, empresa controladora do Facebook e do Instagram, foi condenada nesta quarta-feira (21) a pagar US\$ 174,5 milhões em danos ao Voxer, um aplicativo que acusou a gigante da mídia social de violar suas patentes.

Um júri em um tribunal federal no Texas determinou que o modo "ao vivo" que o Meta usa para o Facebook Live e o Instagram Live usava tecnologia patenteada pelo Voxer.

O processo judicial foi aberto na cidade de Austin na semana passada.

A Meta irá recorrer, disse um porta-voz à AFP. "Achamos que as provas apresentadas durante o processo mostram que a Meta não infringiu as patentes do Voxer", disse ele.

O Voxer apresentou as queixas em 2020, afirmando que o grupo californiano havia usado tecnologia patenteada após o fracasso de uma tentativa de colaboração entre as duas empresas em 2012.

O aplicativo permite "a transmissão de co-

municações, áudio e vídeo com a imediação do ao vivo e a fiabilidade e facilidade de envio de mensagens", de acordo com o processo, mesmo em más condições de rede e mesmo que o destinatário não esteja disponível.

O Voxer explica que foi contatado pelo Facebook logo após o lançamento de seu serviço em 2011, que foi um "sucesso imediato".

A empresa teria então dado detalhes de sua tecnologia à rede social, mas "as reuniões não chegaram a um acordo", detalharam os advogados do aplicativo.

"O Facebook identificou o Voxer como concorrente, embora não houvesse ferramentas de áudio ou vídeo ao vivo disponíveis na época", afirma a ação.

"O Facebook revogou o acesso do Voxer a elementos-chave da plataforma e lançou o Facebook Live em 2015 e depois o Instagram Live em 2016. Ambos os produtos têm tecnologias Voxer e violam suas **patentes**", diz o denunciante.

Polícia apreende cerca de 50 mil peças piratas referentes a times e seleção

Em operação realizada pela Polícia Civil de São Paulo, nesta quarta (21), foram apreendidos cerca de 50 mil **produtos** piratas que atingiam a seleção brasileira e sete clubes nacionais. As buscas foram feitas em nove fábricas nas cidades de Potim, Aparecida do Norte e Roseira e em uma na capital. Em seis delas foram encontrados artigos piratas, segundo a polícia. A estimativa é de que os produtos, caso fossem comercializados, causariam um prejuízo de R\$ 7,5 milhões às vítimas da **pirataria**.

Após representação feita por agremiações e pela Confederação Brasileira de Futebol, a Delegacia de Investigações Sobre Crimes Contra a Propriedade Imaterial obteve mandados de busca e apreensão nas dez fábricas suspeitas.

As representações foram realizadas por Corinthians, Palmeiras, Santos, Internacional, Grêmio, Coritiba e Flamengo, além da CBF, em conjunto com as empresas que produzem seus materiais oficiais, de acordo com o delegado Wagner Carrasco, da delegacia responsável pela operação. Foram encontradas **falsificações** de peças dessas agremiações, assim como da seleção.

"Nós estimamos que foram apreendidos cerca de 50 mil produtos. Os clubes e a CBF avaliam que esses artigos poderiam causar um prejuízo de cerca de R\$ 7,5

milhões para eles em virtude de deixarem de comercializar e de recolher os direitos inerentes a essa comercialização", afirmou Carrasco.

"Encontramos peças de vestuário, especialmente camisetas, patches com símbolos de clubes de futebol e algumas telas para confecção de camisetas", completou o delegado.

Escritórios especializados contratados por clubes e CBF fizeram levantamento de fábricas suspeitas de produzir artigos piratas e passaram as informações para a delegacia, que conseguiu os mandados na Justiça.

"A importância dessa ação é que, na situação em que alguns times estão hoje, Flamengo, em finais, Corinthians, na final da Copa do Brasil, Palmeiras, à beira de um campeonato vitorioso (Brasileirão), CBF, às vésperas de uma Copa do Mundo, a gente sabe que a produção desses **produtos** piratas aumentam. Muita coisa foi apreendida", disse Ricardo Magno Bianchini da Silva, superintendente jurídico do Corinthians. Ele acompanhou as buscas juntamente com representantes de outras agremiações.

Seis pessoas ligadas às fábricas em que foram localizados os materiais responderão a inquérito por crime contra propriedade imaterial.

Inteligência artificial e propriedade intelectual

CAPA DO DIA Luiz Felipe Ribeiro Rodrigues
21/09/2022 06:00 - atualizado 21/09/2022 17:40

Para alguns, os algoritmos, ao criarem uma música, um poema, ou um texto literário, estariam apenas simulando o comportamento criativo humano (foto: Pixabay/Divulgação) David Cope, cientista e professor americano, ficou conhecido por realizar estudos envolvendo música e inteligência artificial. Nos anos 2000 desenvolveu seu mais famoso projeto, o programa EMI (Experiments in Musical Intelligence) que cria músicas imitando os estilos de Bach, Beethoven, Chopin e de outros compositores clássicos (algumas composições podem ser ouvidas aqui) Como normalmente acontece, as composições fizeram sucesso junto ao público em geral, mas foram recebidas com ressalvas pelos críticos de música. Para eles, as canções eram excelentes, mas lhes faltava alma e profundidade. De lá para cá, outros algoritmos têm feito as vezes de compositores.

Em 2018, um sistema criado por uma comunidade de escritores, artistas e desenvolvedores denominada Botnik compôs uma música inspirada na discografia da banda de rock americana, Strokes. O resultado foi a canção *I Don't Want To Be There*, que ganhou até clipe. Estas criações têm por base o chamado machine learning ou aprendizado de máquina que possibilita a existência da Inteligência Artificial. Em linhas bem gerais, ele pode ser entendido como o campo de estudo que oferece aos computadores a habilidade de aprender sem serem previamente programados. Munidos de dados, os sistemas conseguem identificar padrões e tomar decisões com o mínimo de intervenção humana. **Leia:** A responsabilidade por postagens sobre ex-empregadores nas redes sociais Para alguns, os algoritmos, ao criarem uma música, um poema, ou um texto literário, estariam apenas simulando o comportamento criativo humano.

Não haveria, por isso, como se aferir em determinada obra, por exemplo, a emoção do compositor, ou a essência do poeta. Discute-se, enfim, se a inteligência artificial poderia ser capaz de competir criativamente

com o ser humano. Dificilmente teremos uma resposta para este dilema até porque ele também está presente quando comparamos criações exclusivamente humanas; pois afinal, o que é arte? Já outro ponto não menos complexo que envolve as criações desenvolvidas por máquinas refere-se à apropriação de seus frutos. De quem seria a propriedade intelectual de uma música composta por um algoritmo? A lei (Lei 9610/98) trata dos direitos autorais no Brasil. Suas normas protegem criações como livros, músicas, fotografias, softwares, filmes, dentre outras. Para tanto, seu texto define obra intelectual como criação do espírito expressa por qualquer meio e autor como a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Leia: Facebook é condenado a pagar indenização em razão de clonagem de WhatsApp Tratando-se de uma obra gerada por um sistema de inteligência artificial, poderíamos, a princípio, identificar o programador do software como legitimado para requerer os royalties advindos daquela criação. O que está em discussão, todavia, é a possibilidade de uma obra ser criada por programas de computador, sem a intervenção humana. Um tribunal chinês reconheceu há cerca de dois anos direitos sobre um artigo produzido pela Dreamwriter, inteligência artificial desenvolvida pela Tecent, empresa de internet mais utilizada daquele país. A Tecent ajuizou uma ação indenizatória por violação de direitos autorais afirmando que outra empresa teria copiado um relatório financeiro produzido pelo sistema. Seu pedido foi deferido e o caso tornou-se um precedente sobre o tema, embora não tenha ficado clara a definição de quem seria o real criador do artigo, a máquina ou a empresa.

Já o Escritório de Direitos Autorais dos EUA (USCO) rejeitou em 2019 um pedido de direitos autorais para uma obra de arte criada pelo algoritmo Creativity Machine. O pedido feito por seu desenvolvedor foi negado pelo órgão que entendeu que a imagem gerada pela máquina não possuía um elemento humano. **Leia:** Decreto do governo coloca em xeque aplicação da Lei do Superendividamento Esta

Continuação: Inteligência artificial e propriedade intelectual

é a interpretação que vem prevalecendo no Brasil e em outros países ocidentais. O certo é que temos um vácuo regulatório em relação à matéria, o que tem sido habitual quando o tema é inteligência artificial. Por aqui, a necessidade de reforma da Lei de Direitos autorais é tema recorrente, mas de pouca evolução. E como já escrevemos aqui, o Senado Federal nomeou uma comissão de juristas para elaborar um anteprojeto de marco regulatório para a inteligência artificial no país. O prazo final para a conclusão dos

trabalhos previsto inicialmente para agosto foi adiado para dezembro deste ano.

Esperamos que o tema da **propriedade intelectual** mereça a atenção que merece. O autor desta coluna é Advogado, Especialista e Mestre em Direito Empresarial. É sócio-fundador do Escritório Ribeiro Rodrigues Advocacia e da Tríplice Marcas e Patentes. *Sugestões* e dúvidas podem ser enviadas para o email felipe@ribeirorodrigues.adv.br

Como fazer a inovação avançar no Brasil?

Especialistas apontam necessidade de sistema robusto de financiamento e do descontingenciamento de recursos do FNDCT Crédito: Unsplash

Apesar de estar entre as nações menos competitivas do mundo, o Brasil insiste em deixar de lado uma das principais agendas que pode reverter a situação: a da inovação. O país, que ficou neste ano na 59ª posição entre 63 países no *ranking* global de competitividade da escola de administração de Lausanne, na Suíça, perdeu pontos em fatores diretamente ligados à inovação como qualidade de mão de obra e desenvolvimento tecnológico.

Especialistas ouvidos pelo **JOTA** são unânimes em afirmar que a agenda de inovação precisa ser priorizada pelo governo. Um dos pontos criticados, por exemplo, é a recente edição da Medida Provisória nº 1.136, de 29 de agosto de 2022, que limita o uso de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), a principal fonte de financiamento à inovação no país.

A MP fixa que o FNDCT poderá aplicar somente R\$ 5,555 bilhões em 2022. O valor representa R\$ 3,5 bilhões a menos do inicialmente previsto. A partir do ano que vem, a medida estabelece uma porcentagem de aplicação que chegará em 100% dos recursos só em 2027.

De acordo com Gianna Sagazio, diretora de Inovação da Confederação Nacional da Indústria (CNI), enquanto o mundo investe trilhões de dólares em inovação, os poucos recursos que se têm para essa finalidade no país são contingenciados ou caem vertiginosamente. O Brasil precisa de um sistema robusto e continuado de financiamento, completa.

Países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) investem cerca de 3% do PIB em inovação. Coreia do Sul e Israel, quase 5% do PIB. Já o Brasil investe somente algo em torno de 1% do PIB.

Sagazio cita pesquisa da CNI que mostra que, durante a pandemia, 90% das empresas brasileiras inovaram, mas apenas 10% tiveram acesso a recursos públicos. Pesquisa e desenvolvimento são vetores do desenvolvimento sustentável. Se não priorizá-los, o futuro do país ficará comprometido, diz.

Já para as micros e pequenas empresas, especificamente, o desafio maior é desmistificar a inovação como algo elitista e caro, aponta Paulo Renato Cabral, gerente de Inovação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

Ele explica que, para enfrentar esse desafio, o Sebrae desenvolve iniciativa que aglomera empreendimentos de um mesmo setor, mapeia os desafios tecnológicos comuns e conecta-os a startups para desenvolver soluções. Esse processo reduz significativamente os custos, atesta Cabral.

Outros programas do Sebrae também buscam tanto incentivar a geração de pequenas empresas de alta tecnologia como promover a inserção digital de negócios tradicionais. Não tem mais como a empresa ter só estratégia física. É preciso ser híbrida e o Sebrae as ajuda a ter desde Instagram até *marketplace*, relata Cabral.

O gerente do Sebrae ressalta que é preciso modificar uma visão equivocada de que a inovação não traz resultados, o que explicaria a pouca prioridade que o tema recebe. É preciso ter continuidade nos investimentos, pois pesquisa e desenvolvimento é igual à obra: não pode parar. Se parar, deteriora-se e o custo é maior, afirma Cabral.

Integração de iniciativas de estímulo à inovação

A desburocratização de instrumentos de PD&I (pesquisa, desenvolvimento e inovação) e uma visão macro de desenvolvimento são necessários para reverter o cenário de perda de competitividade e falta de estímulo à inovação, aponta Cabral. Embora tenhamos

Continuação: Como fazer a inovação avançar no Brasil?

avançado na integração de iniciativas de estímulo à inovação, é preciso integrar mais as políticas públicas para potencializar os resultados, declara.

Ele dá o exemplo da cadeia da soja no Brasil, forte no setor do agronegócio, que acaba exportando produtos de baixo valor agregado, como grãos, farelo e óleo. Teríamos o potencial para explorar cerca de 20 produtos biotecnológicos a partir da soja e desenvolver a cadeia de insumos e equipamentos agrícolas, afirma Cabral. Mas são necessários investimentos, profissionais altamente qualificados e estímulo para que empresas contratem pesquisadores.

Sagazio, que também é coordenadora-executiva da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI), que reúne 400 executivos empresariais em prol da agenda de inovação do país, conta que vários empresários do grupo informam ter vagas de emprego que não conseguem preencher por falta de qualificação dos profissionais. Ela destaca ainda que uma maior articulação entre empresas e universidades é um grande desafio. A inovação faz parte da cadeia de valor do conhecimento, pontua.

Na avaliação do presidente da Associação Brasileira de Bioinovação (ABBI), Thiago Falda, o país precisa avaliar suas vocações e traçar planos de longo prazo para canalizar os investimentos e esforços. Segundo ele, países que não têm as vantagens comparativas que o Brasil tem estão com a agenda de sustentabilidade mais estruturada.

Precisamos fazer o mesmo por aqui, para desenvolver setores prioritários capazes de levar o país para outro patamar de desenvolvimento, afirma Falda.

Falta de mão de obra qualificada e barreiras culturais à inovação

Outro problema histórico é a falta de mão de obra qualificada que se agrava com a aceleração tecnológica, o que pode deixar o Brasil ainda mais distante dos

países desenvolvidos na corrida pelo desenvolvimento. Gustavo Araújo, co-fundador da Distrito, plataforma que ajuda na conexão de *startups* com grandes empresas, diz que se soma a esse problema a questão de barreiras culturais que impedem empresas tradicionais de se adequarem às novas demandas de mercado e tecnológicas.

Araújo afirma que os próprios dirigentes e gestores empresariais precisam estar mais preparados para tornar os negócios ambidestros, em que se mantêm as operações enquanto inovam ao mesmo tempo. Esse modelo já está mais presente nas empresas de tecnologia, mas os negócios tradicionais precisam atuar dessa forma também sob o risco de ficarem obsoletos, reforça.

Pesquisa da CNI sobre adoção de tecnologias digitais pela indústria mostra que o tamanho da empresa influencia significativamente o nível de adoção das tecnologias digitais. Enquanto 86% das grandes usam pelo menos uma das 18 tecnologias listadas, esse percentual cai para 64% entre as médias e para 42% nas pequenas. Entre as tecnologias analisadas estão inteligência artificial, sistemas integrados de engenharia e prototipagem rápida.

Estímulo para avanço de novas tecnologias e de startups

O Brasil tem oportunidades também de acelerar a inserção de novas tecnologias 4.0. Segundo Araújo, da Distrito, a população brasileira é a mais conectada do mundo, o que torna o país importante para as plataformas digitais. O Brasil já é o terceiro maior mercado de criptomoedas no mundo, por exemplo. Aqui é um território fértil para novas tecnologias, mas faltam políticas e incentivos tributários para alavancá-las, diz Araújo.

Falda destaca que os obstáculos à inovação afetam de forma mais intensa as *startups*, que ele chama de berços da inovação por ser onde a inovação acontece. Ele reconhece que houve avanço com a Lei das Startups,

Continuação: Como fazer a inovação avançar no Brasil?

mas que é preciso dar mais condições para que elas se desenvolvam por meio de mais financiamento e segurança jurídica.

Ele cita, entre os contrassensos jurídicos, a **Lei** do Bem, que cria a concessão de incentivos fiscais às empresas que inovam, mas que só se aplica a empresas tributadas no lucro real e não no presumido, sistema no qual a maioria das *startups* se enquadra.

Na visão dos especialistas ouvidos pela reportagem, os desafios à inovação no Brasil são grandes e urgentes. Cabral, do Sebrae, pondera que os empreendedores brasileiros são os mais resilientes e criativos do mundo. Com mais estímulo à inovação,

esse potencial poderá ser alavancado de forma expressiva, avalia.

O Sebrae também tem feito esforços para inserir os pequenos negócios na indústria 4.0 por meio de agentes de transformação digital, comenta o gerente. A instituição está com cem agentes em campo em todo o país para ajudar empresas a implementar soluções digitais.

Redação JOTA

Trabalhador transgênero não chamado pelo nome social será indenizado - Migalhas

O juiz do Trabalho Ramon Magalhães Silva, da 11ª vara do Trabalho de SP, condenou uma empresa de prestação de serviços a pagar indenização por assédio moral a empregado transgênero por tratá-lo pelo nome civil em vez do social. A decisão também determinou que se conste nas peças processuais o nome escolhido por ele.

Em audiência, a representante da empresa confirmou a maneira como o profissional era tratado. Assim como uma testemunha, que apesar da forma como se reportava, revelou ter ciência da identidade de gênero do trabalhador.

A decisão esclareceu que o transgênero consiste numa condição em que há um descompasso entre o aspecto físico/biológico e o psíquico. "**Constatado**, inclusive, em audiência que o reclamante se enxerga como sendo do gênero masculino. Portanto, deve ser tratado desta maneira", afirma o magistrado.

Com isso, o entendimento foi de que "o dano ex-

trapatrimonial nessa situação é 'in re ipsa', necessitando apenas a prova do fato ofensivo, deflagrador da lesão que é presumida". E, de acordo com a sentença, não há dúvidas de que o reclamante era chamado pelo seu nome de registro civil. Assim, foram vislumbrados lesão aos **direitos** da personalidade do empregado relacionados à honra, autoestima e imagem.

Dessa forma, a empresa foi condenada a reparar o dano causado por meio do pagamento de sete vezes a remuneração do trabalhador, devendo ser considerado o valor de R\$ 1.240,00.

Empresa é condenada a pagar indenização por não chamar funcionário transgênero pelo nome social. (Imagem: Freepik)

O número do processo não foi divulgado pelo Tribunal.

Informações: TRT da 2ª região.

Índice remissivo de assuntos

Patentes

3

Pirataria

4

Propriedade Intelectual

5

Direitos Autorais

5

Entidades

7

Direitos Autorais | Direito da Per-
sonalidade

10